

03/10/19

388	Conceição	APTO
934	Danielle Segur	APTO
321	David Villar	APTO
731	Katellen Cunha	APTO
251	Leane Gama	APTO
275	Lekane Benêho	APTO
548	Léo do Páa-Páa	APTO
387	Luciane Mello	APTO
281	Mariangela Vieira Gil	APTO
560	Nelson	APTO
454	Paulo Roberto Nascimento	EM RECURSO
392	Rita Valéria	APTO
803	Robson Nascimento	APTO
528	Totirres	APTO
538	Walker A. Aymoré Costa	APTO

Os candidatos em recurso estão sob avaliação, e seguem no Processo de Escolha até a decisão final sobre os recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Ato do Secretário

PORTARIA SEOP n.º 041/2019, de 1º de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do sistema de premiação por desempenho e por cumprimento de metas.

• EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, mat. 1244159-0, substituindo Iria Milena da Cunha Ramos;

Passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

I - EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA - Secretária de Ordem Pública;

II - MARILIA ORTIZ - Secretária de Planejamento, Modernização e Controle;

III - DANIELLE DO CARMO SILVA VERAS - Secretária Municipal de Fazenda;

IV - CARLOS RAPOSO - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Ordem de Serviço nº 016/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ESPORTE GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o intuito de prestar o serviço de fornecimento de material para o Projeto Social de Muay Thai, no valor de R\$ 16.883,20 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que obedece a Ordem de Serviço nº 016/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023-0137.4110 da Fonte 136.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 132/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa UNI-MANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA. OBJETO: Aquisição de capas de chuva descartáveis. VALOR: R\$5.950,00. Proc.nº040/002225/2019. DATA: 20/09/2019.

EXTRATO Nº 133/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de placas de pvc personalizadas. VALOR: R\$3.300,00. Proc.nº040/001510/2019. DATA: 18/09/2019.

EXTRATO Nº 134/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GV PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Serviço de refil do cabeçote, com manutenção do motor do micro-ônibus Agrale motor MWM x 12.4, placa KMT638, nº de ordem 297, ano 2007. VALOR: R\$11.920,00. Proc.nº040/001666/2019. DATA: 22/07/2019.

EXTRATO Nº 135/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JDV DA PENHA MOTORES. OBJETO: Serviço de reparo na segunda bomba e substituição das boias de recalque. VALOR: R\$15.800,00. Proc.nº040/001988/2019. DATA: 26/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, que visa contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré inserido no Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável) e Proposição das Ações necessárias à melhoria da sua dinâmica ambiental e hídrica, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, adjudicando a contratação ao CONSORCIO TÉCNICO ENGEPLUS - GARDEN, formado pelas empresas Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ nº 90.333.790/0001-10 e Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda - CNPJ nº 07.351.538/0001-90, com o valor total licitado de R\$ 1.414.515,22 (um milhão quatrocentos e quatorze mil quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 208/2540/2019 - PREGÃO 23/2019
HOMOLOGAÇÃO



Processo nº 230000120/2019	Data: 29/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 016/2019

Empenho nº 002178

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000120/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50. 574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO ESPORTE GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, CNPJ nº 18.373.473/0001-08, com sede na Rua General Canabarro nº 55 – A – Maracanã/RJ - CEP 20271-202, que se faz representar neste ato por seu sócio, Paulo Henrique Ferreira Coelho, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 06.674.397-2-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 816.435.197-00.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 04, ou seja, contratação de empresa para a compra de material para o Projeto Social de Muay Thai /SMEL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	17 Raquetes para chute	99,90	1.698,30
02	17 Luvas para Muay Thai	149,90	2.548,30
03	17 Aparadores para chute	199,90	3.398,30
04	17 Aparadores para soco	119,90	2.038,30
05	Placa de tatame	72,00	7.200,00
	TOTAL		16.883,20

LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua General Canabarro nº 55 – A – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20271-202

Handwritten signature and initials



Processo nº 230000120/2019	Data: 29/08/2019	Rubrica:	Fis:
----------------------------	------------------	----------	------

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados do Assessor Luciano Nery da Silva

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho **1401278120023.0137.4110** – Natureza de Despesa – **339039** – fonte **138**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Processo nº 230000120/2019	Data: 29/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do contrato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária, a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO BRADESCO

Agência 1803-1

Conta Corrente 56598-9

CNPJ nº 18.373.473/0001-08

Valor : R\$ 16.883,20 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)





Processo nº 230000120/2019	Data: 29/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 20 de setembro de 2019

Luiz Carlos Gallo de Freitas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Henrique Ferreira Coelho

Esporte Global Comércio de Arts. Esportivos Ltda.

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva – _____

2.- _____